



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 10160

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
02	PODER EXECUTIVO				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO				
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO				
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA				
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA				
		19.567,20	27.932,80	1.866,60	17.700,60

FICHA: 969 DATA: 16/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREDOR...: EDIVAM DE OLIVEIRA PEREIRA

Telefone:

CNPJ/CPF: 281.462.394-04

CÓDIGO: 4155

ENDEREÇO: RUA ESTEVAM DINIZ

CIDADE...: CATOLE DO ROCHA

U.F...: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "LIVE COM EDIVAM SERESTEIRO", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 1.866,60

Valor por Extenso:

um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 16/12/2021


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66
09.067.662/0001-27

Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 15195

DATA: 22/12/2021

VENCTO:22/12/2021

PAGTO: 22/12/2021

Credor.: EDIVAM DE OLIVEIRA PEREIRA

CNPJ: 281.462.394-04

Cod: 4155

Endereço: RUA ESTEVAM DINIZ

Cidade.: CATOLE DO ROCHA

CEP:

Discriminação...:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "LIVE COM EDIVAN SERESTEIRO", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALD IR BLANC).

Valor 1.866,60

(um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) * * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 1.866,60

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO	
10160	/ 1	OR	020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27
TOTAL					RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27	

Despesa Líquida: RR\$ 1.773,27

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE / /


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	407097	016941	RR\$ 1.773,27
TOTAL			RR\$ 1.773,27

Despesa paga em 22/12/2021 Com os recursos acima discriminados


TESOUREIRO (A)



10162

SECRETARIA MUNICIPAL DE **FINANÇAS**

Praça Sérgio Maia, 66 Centro - Cep 58.884 - 000 CNPJ (M.F) 09.067.562/0001 - 27 Fone: (0xx83) 3441 - 1202	PEDIDO DE FORNECIMENTO: ____/2021 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: ____/2021 LICITAÇÃO: DISPENSA
---	--

EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	155-93,33	
CREDOR: EDIVAN DE OLIVEIRA PEREIRA		
ENDEREÇO: RUA ESTEVAN DINIZ, S/N		
BAIRRO: LOT. DR. BENJAMIN	MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA	UF: PB
CNPJ/CPF: 281.462.394-04		RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO "LIVE COM EDIVAN SERESTEIRO", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).				R\$ 1.866,60
16 DE DEZEMBRO DE 2021				TOTAL GERAL:	R\$ 1.866,60
				LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL	

969



CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FÍSICA Nº 0077/2021

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha – Paraíba e EDIVAN DE OLIVEIRA PEREIRA, tendo por objetivo a realização do projeto “LIVE COM EDIVAN SERESTEIRO”, relativo a contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público nº 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o nº 1.336.689 – 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **EDIVAN DE OLIVEIRA PEREIRA** brasileiro, artista, inscrito no RG. nº 724.929 – 2ª Via, SSSD/PB e CPF nº 281.462.394-04, residente e domiciliado na Rua Estevan Diniz, s/n, Bairro Loteamento Dr. Benjamim no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto para apresentação musical de artista local, realizada de maneira **PRESENCIAL**, na modalidade “**APRESENTAÇÃO MUSICAL**”, intitulado “**LIVE COM EDIVAN SERESTEIRO**”, doravante denominado simplesmente “**PROJETO Nº077/2021**”;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS:

2.1. O valor total do presente contrato é de **RS 1.866,60 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** a ser pago em parcela única, conforme regras contidas no edital sob nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até **25 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal sob nº 10.751/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, cabará ao CONTRATADO: 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso. 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n.º 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a: 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3. Fiscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas



pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VALOR PELA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

CLAUSULA SETIMA: DOS PAGAMENTOS.

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO.

8.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação as regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE.

10. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº 001/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto sorteado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Católé do Rocha/PB, em 26 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CONTRATADO

EDIVAN DE OLIVEIRA PEREIRA - CPF Nº 281.462.394-04

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

1.

[Assinatura]

CPF Nº 058.699.628-11

2.

[Assinatura]

CPF Nº 050.976.704-65



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

Praça Sérgio Maia, 56 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP:
58884-000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE
SERVIÇO AVULSA**

No. 022.210

No. da via e destinação

1.a

Tomador do Serviço

SÉRIE - ÚNICA

1 - SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2 - DATA DE EMISSÃO

16 DE DEZEMBRO DE 2021

3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO

DEZEMBRO/2021

4 - PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

EDIVAN DE OLIVEIRA PEREIRA

ENDEREÇO

RUA ESTEVAN DINIZ, S/N, LOTEAMENTO DR. BANJAMIN, CATOLÉ DO
ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

281.462.394-04

5 - TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

ENDEREÇO

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 56, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO LIVE COM EDIVAN SERESTEIRO, CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).	1.866,60	1.866,60
CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>			TOTAL DA NOTA (R\$)	1.866,60
ZZFD27588				

7 - INSS	8 - IRRF	9 - CSLL	10 - PIS	11 - COFINS	12 - OUTROS
ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA
0.00					
VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):

13 - VALORES DA NOTA	BASE DE CÁLCULO	ISSQN (%)	VALOR DO ISSQN:
VALOR LÍQUIDO	1.866,60	5.00 %	93,33
1.773,27			

14 - CONTROLE	Nº ANTERIOR DA N.F.A.	MATRÍCULA
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		01.017-3
RUDE ROSSE MARTINS	CÓDIGO DE ELABORAÇÃO:	DATA DE ELABORAÇÃO
Nº ORDEY DE SERVIÇO / PROCESSO	007.296-S	16/12/2021
	ISS RETIDO NA FONTE:	
	SIM	

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência: 585-1
Conta corrente: 40709-7

Creditado

Nome: EDIVAM OLIVEIRA PEREIRA
Agência: 585-1
Conta corrente: 16941-2
Valor: 1.773,27
Destinação: 0
Data: Nesta data

Assinada por: JE674303 THALISSON P SOUSA
JB605939 LAURO A M SERAFIM

22/12/2021 09:22:52

22/12/2021 09:30:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB605939 LAURO A M SERAFIM.

Ofício: 180- 2021

Catolé do Rocha PB 16 de Dezembro 2021


Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, autorização de pagamento a **EDVAN DE OLIVEIRA PEREIRA** referente ao Contrato 0077/2021 na modalidade “**APRESENTAÇÃO MUSICAL**”, intitulado “**LIVE COM EDVAN SERESTEIRO**” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc Nº 14.017 ao no valor de R\$ 1.866,60 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.


Maria Helena de Abrantes Paz.
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo.

Maria Helena de A. Paz
Secretária Mun. de Cultura,
Esporte e Turismo



Edivam Seresteiro fez uma transmissão ao vivo.

3 d · 🌐

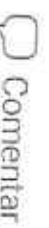
EDIVAM SERESTEIRO - LEI AUDIR BLANC - LEI FEDERAL Nº 14017/2021

Prefeitura de Catolé do Rocha-PB



👍❤️ 157

142 comentários · 22 compartilhamentos



Edivam Seresteiro





RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO - LEI ALDIR BLANC

. Artista: EDIVAN DE OLIVEIRA PEREIRA

. Projeto: PROJETO Nº 077/2021

Realização de live ao vivo no dia 16/12/2021 com apresentação musical do contratado acompanhado de dedadista, cantando músicas no estilo de bossa e anos 60. A live foi realizada em estúdio seguindo todas as normas estabelecidas no Edital nº 001/2021 deste município, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas posteriores alterações pela Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021.

Catolé do Rocha-PB, 16 / 12 / 2021

Edivan de Oliveira Pereira